

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, a **Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos** além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Gustavo Rosa Fontes, CPF nº 033.XXX.XXX-00;
- II - Paulo Freire de Carvalho Filho, CPF nº 153.XXX.XXX-04;
- III - Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.XXX.XXX-15;
- IV - Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.XXX.XXX-34.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no inciso I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

PORTARIA Nº 69/2023

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Diretor-Presidente da CEHOP.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de janeiro de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 68/2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo com a autorização do CRAFI em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;
- II - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira CPF nº 162.XXX.XXX-87;
- III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;
- IV - Maria das Graças Freitas Cardoso, CPF nº 198.XXX.XXX-53;
- V - Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

PORTARIA Nº 68/2023

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 4º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 5º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 66/2023

Constitui Comissão para realização de Licitações na Modalidade Pregão pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006 e de acordo com a autorização do CRAFI em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo discriminados para constituir Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

- I - Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.XXX.XXX-20;
- II - Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.XXX.XXX-91;
- III - Claudio Santos Silva, CPF nº 312.XXX.XXX-34;
- IV - Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.XXX.XXX-53;
- V - Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.XXX.XXX-04.

Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

PORTARIA Nº 66/2023

Art. 4º A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispositivos nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas alterações.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 07/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 67/2023

Constitui Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e de acordo com a autorização do CRAFI, em 08/05/2023.

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedido de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação.

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que aceitem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo discriminados para constituir a **Comissão de Cadastro** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

PORTARIA Nº 67/2023.

- I - Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.XXX.XXX-34;
- II - Crislaine Santos Machado, CPF nº 025.XXX.XXX-31;
- III - Selma Maria de Santana Gouveia, CPF nº 217.XXX.XXX-87.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretária, respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 06/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 109/2022//Base legal: Art. 81, inciso I, da Lei 13.303/2016//Contratada: **CENTRAL ENERGÉTICA FOTOVOLTAICA DE ALAGOAS - CESOL**//Objeto: Fica prorrogado por 07 meses, para implantação do projeto o prazo acordado na cláusula III, item 3.1, do contrato n.º 109/2022. **Contrato 096/2023**//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA** //Objeto: Aquisição de válvulas de retenção e válvulas borboleta motorizadas// R\$ 244.399,80/120 dias//FR-40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760). **Contrato 098/2023**//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: **NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** //Objeto: Aquisição de Materiais para obra de ampliação da rede de Abastecimento da cidade Canindé //R\$ 294.557,20/190 dias//Recurso próprio.

Emdagro**PORTARIA Nº 172/2023**

DESIGNA 03 (TRÊS) MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 41.039 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

Considerando:

- a) Memorando nº 29/2023, datado de 20/06/2023, oriundo da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal – DIDAV;
- b) O Parágrafo Único, art. 119 do Decreto Estadual nº 41.039, de 18 de novembro de 2021, que Regulamenta a Lei nº 8.887, 02 de setembro de 2021, que institui o Serviço de Inspeção Agroindustrial, Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Sergipe – SIE/SE;
- c) Deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico composto por 3 (três) Médicos Veterinários, para emitir o devido julgamento, conforme Parágrafo Único do art. nº 119 do Decreto nº 41.039 de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - O grupo que trata o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

I- Tâmara Roxana Macêdo Guimarães de Oliveira, Médica Veterinária, CPF nº XXX.511.405-XX, que presidirá o grupo;
II- Isabelli Leal de Queiróz, Médica Veterinária, CPF nº XXX.326.305-XX;
III- Cátia Santos de Brito, Médica Veterinária, CPF nº XXX.477.385-XX.

Cont. Port. nº 172/2023

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua apresentação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju (SE), 22 de junho de 2022.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente

Funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.

CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36-FONTE DE RECURSO 01.01000000 REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 018/2023 ESTAGIÁRIO: EVERTON LUIZ CORREIA BISPO NIVEL: SUPERIOR

VIGÊNCIA: 12/06/2023 A 11/06/2024

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 051/2021

ESTAGIÁRIO: VIVIAN BATISTA SOUZA

NIVEL: SUPERIOR

VIGÊNCIA: 01/05/2023

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 042/2021

ESTAGIÁRIO: MARCO ANTONIO FERRO DA SILVA

NIVEL: SUPERIOR

VIGÊNCIA: 10/06/2023

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Antonia Amorosa de Menezes
Diretora-Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

Processo nº: 846/2023.

Objeto: Contratação da empresa MARIANA M. DE OLIVEIRA - El inscrita no CNPJ nº: 36.808.027/0001-52, visando à apresentação da Artista/Banda ALCYMAR MONTEIRO a ser realizado no dia 11 de junho de 2023, 1h30min de duração, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", através do CONVÊNIO MTur/FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE Nº 940602/2023

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 175/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 06 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Processo nº: 867/2023.

Objeto: Contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº: 20.661.405/0001-8, visando à apresentação da Artista/Banda AVINE VINNY a ser realizado no dia 10 de junho de 2023, sendo o horário previsto para início às 03h00, com duração de 1h30min, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", através do CONVÊNIO MTur/FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE Nº 940602/2023

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 166/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 06 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Processo nº: 842/2023.

Objeto: Contratação da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICO EIRELI inscrita no CNPJ nº: 09.661.123/0001-48, visando à apresentação da Artista/Banda FOGO NA SAIA a ser realizado no dia 10 de junho de 2023, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", com o apoio do Governo do Estado de Sergipe.

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 210/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 07 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Processo nº: 864/2023.

Objeto: Contratação da empresa YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 22.193.568/0001-09, visando à apresentação da Artista/Banda MATHEUS FERNANDES a ser realizado no dia 09 de junho de 2023, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", através do CONVÊNIO MTur/FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE Nº 940602/2023

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 162/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 06 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

Processo nº: 884/2023.

Objeto: Contratação da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-E inscrita no CNPJ nº: 26.337.395/0001-06, visando à apresentação da Artista/Banda PABLO E BANDA a ser realizado no dia 11 de junho de 2023, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", cuja realização será viabilizada pelo Governo do Estado de Sergipe.

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 176/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 07 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

Processo nº: 868/2023.

Objeto: Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ nº: 05.323.996/0001-90, visando à apresentação da Artista/Banda SAIA RODADA a ser realizado no dia 10 de junho de 2023, sendo o horário previsto para início às 23h, com duração de 1h30min, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", com o apoio do Governo do Estado de Sergipe, através do CONVÊNIO MTur/FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE Nº 940602/2023.

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 164/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 06 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Processo nº: 863/2023.

Objeto: Contratação da empresa SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando à apresentação da Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA E BANDA a ser realizado no dia 09 de junho de 2023, como parte da programação do evento "13º ARRASTA-PÊ DO 18 DO FORTE", com o apoio do Governo do Estado de Sergipe, através do CONVÊNIO MTur/FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE Nº 940602/2023

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

Parecer nº 163/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arrasta-pê do 18 do Forte é um evento popular da cultura sergipana, está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Possibilitar a manutenção deste evento histórico no calendário anual das festas populares é compromisso assumido com a prosperidade, valorização e respeito à cultura da região.

Aracaju, 06 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente